

Barra
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 486 , de 20 de novembro de 1961. -

CONSIDERA ZONA RESIDENCIAL A -
RUA SÃO JOÃO, NESTA CIDADE. -

Art. 1º - Fica considerada Zona Residencial, a Rua São João -
nesta cidade.

Art. 2º - O senhor Chefe de Executivo, não aprovará qualquer
edifício de construção, que não se destina a resi -
dência familiar, no loteamento em que se encontra a
referida Rua.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data da
sua aprovação, revogadas as disposições em contrá -
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de novembro de 1961

João Chiesse Fileo
JOÃO CHIESSE FIELO
PREFEITO